

Lei n.º 147/83  
De 16.12.83)

"Autoriza o Prefeito do Município de Girau do Poço, a suplementar o orçamento do corrente exercício em mais 40% (quarenta por cento), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Poço,

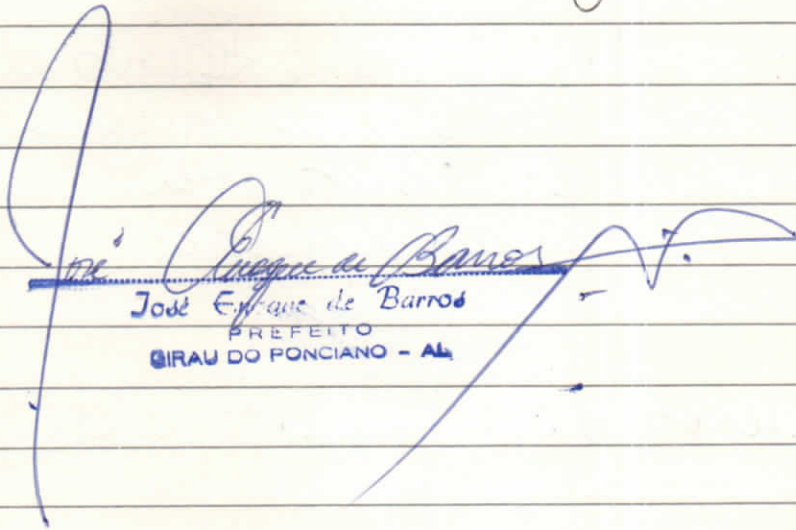
Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito municipal autorizado nos termos do art. 1.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de mais 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Discada para o corrente exercício.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau  
do Ponciano, 16 de dezembro de 1983.

  
José Enrique de Barros  
PREFEITO  
GIRAU DO PONCIANO - AL

  
Gilberto Gomes de Barros  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e re-  
gistrada na Secretaria desta Prefeitura,  
aos dezesseis (16) dias do mês de dezem-  
ber do ano de mil, noventa e oitenta  
e três (1983)

Soucy de Oliveira Santos  
Escriturário